

cial e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.

I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva

Matrícula: 716715-1

II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva

Matrícula: 716575-1

III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo

Matrícula: 702806-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos – SASDH

Decreto nº 006/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 39 DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 079/2025/SASDH

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.

I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva

Matrícula: 716715-1

II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva

Matrícula: 716575-1

III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo

Matrícula: 702806-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos – SASDH

Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 30, de 05 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO e o PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 4/2026 – SMGA/DGP, processo RBSEI nº 0107.001835/2026-41

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 84 e 89 da Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, que institui a Organização da Procuradoria-Geral do Município, segundo os quais, respectivamente, "atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de forma fracionada, não podendo nenhum dos períodos fracionados ser inferior a 10 (dez) dias" e que "os direitos e garantias expressos nesta Lei não excluem outros decorrentes do regime e da legislação adotada pelo Município";

CONSIDERANDO, ainda, o entendimento já manifestado pelo Gabinete do Prefeito em outros processos administrativos acerca da necessidade de observância do limite mínimo de fracionamento de férias;

Resolvem:

Art. 1º Estabelecer que, a partir da publicação desta Portaria, o gozo de férias pelos servidores e membros da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco deverá observar o período mínimo de 10 (dez) dias, ainda que se trate de férias fracionadas.

Art. 2º Fica vedado o usufruto de saldo de férias vencidas em período inferior

ao múltiplo de 10 (dez) dias.

Art. 3º O fracionamento das férias poderá ocorrer, desde que cada período seja de, no mínimo, 10 (dez) dias, observados o interesse do serviço e as normas legais aplicáveis.

Art. 4º Os pedidos de férias deverão ser formalizados por meio do sistema RB-SEI, mediante preenchimento do formulário padrão de requerimento de férias.

Art. 5º Após o preenchimento do formulário, o pedido deverá ser encaminhado ao superior imediato para análise e deferimento, e, posteriormente, ao Gabinete do Procurador-Geral Adjunto na unidade (PGM-PG-CG) para conhecimento e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 6º Nos casos em que o solicitante exercer função de chefia ou possuir designação formal para cargo ou função de direção, coordenação ou chefia, deverá indicar, no próprio requerimento de férias, o servidor que ficará responsável pela chefia durante o período de afastamento.

Art. 7º A indicação do substituto deverá observar a compatibilidade das atribuições e será submetida à apreciação da autoridade competente.

Art. 8º Os requerimentos para marcação de férias, deverão ser protocolados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação à data prevista para início do respectivo período de gozo.

Art. 9º Os pedidos de alteração do período de gozo de férias já programado, deverão ser formalizados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data inicialmente prevista para início do afastamento.

Art. 10º Esta Portaria aplica-se aos servidores e membros da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 05 de março de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

James Antunes Ribeiro Aguiar – Procurador-Geral Adjunto – Decreto nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 31, de 06 de março de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar o Assessor Técnico Ricardo Matheus de Abreu Moreira, nomeado por meio do Decreto nº 204/2026, de 10 de fevereiro de 2026, para exercer suas funções na Assessoria Técnica da Procuradoria Administrativa, até ulterior deliberação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 06 de março de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 40 DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: nº 145/2024/CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP: nº 108/2024/CPL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 080/2025/SASDH

Fornecedor: 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 46.928.110/0001-19

Objeto: Cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL (VEÍCULO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2025.

I – Gestor Titular: Wagner Oliveira da Silva

Matrícula: 716715-1

II – Fiscal Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva

Matrícula: 716575-1

III – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo